



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para a aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos das estruturas prediais municipais, vias e espaços públicos, conforme necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente tal aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EPI'S, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS por meio de Ata de Registro de Preço, para atender as necessidades da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS deste Município.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 2.1. A presente solicitação justifica-se em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das estruturas prediais da Prefeitura de Gravatá/PE, garantindo o fornecimento contínuo de materiais de construção, ferramentas, EPI's, materiais elétricos e hidráulicos, para a execução de reformas, manutenções e conservação em prédios públicos e demais equipamentos urbanos, visto que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, atende uma alta demanda de reparos, manutenção e melhorias de vários setores.
- 2.2. A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros. Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações.
- 2.3. Ressalta-se que a falta de manutenção nas instalações prediais poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias se tornaram irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável pela requisição:

Viviane Facundes da Silva



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os materiais de construção conforme especificado no termo de referência.
- 4.2. Os materiais a serem comprados devem possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas de fabricação NBR a fim de garantir a qualidade mínima dos produtos.
- 4.3. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 4.4. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio dos produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.5. Dos riscos da contratação: Atraso na entrega dos materiais, impactando o andamento das obras; Fornecimento de materiais fora das especificações, comprometendo a qualidade das construções; Oscilação de preços no mercado, que pode influenciar a estimativa de custos e a execução do contrato. Para mitigar esses riscos, serão adotadas medidas como exigência de amostras, penalidades por descumprimento contratual e definição de prazos rigorosos de entrega.

5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 5.1. Considerando a natureza do objeto, a participação de consórcios não será permitida, pois:
 - A aquisição de materiais de construção não demanda um consórcio, uma vez que fornecedores individuais podem atender à demanda;
 - A contratação de um único fornecedor ou múltiplos fornecedores individuais simplifica a gestão do contrato e a fiscalização do cumprimento das obrigações;
 - O fracionamento da entrega entre diferentes empresas pode gerar dificuldades na padronização e controle de qualidade dos produtos adquiridos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de construção, tais como cimento, tijolos, areia, brita, ferro, telhas, tintas, pregos, ferramentas, entre outros itens essenciais para reformas, manutenção e conservação de prédios públicos e demais equipamentos urbanos. Os produtos devem atender às normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO, entre outras).



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6.2. A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Ata de Registro de Preços. Verifica-se que optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Ata de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária

7. PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. A estimativa de preços será baseada em:

- Pesquisas de mercado com fornecedores locais e regionais;
- Referências de contratações anteriores;
- Consulta a bancos de preços governamentais (Painel de Preços do Governo Federal, SINAPI, entre outros).

8. MODALIDADE LICITAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A contratação está fundamentada no Art. 29 da Lei 14.133/21, que estabelece que a modalidade de licitação para serviços de engenharia de baixa complexidade é o pregão eletrônico.

8.1.1. Seguir o critério de menor preço por item, garantindo maior competitividade e economia.

9. LEVANTAMENTO DE PREÇO

9.1. No processo apresentam-se preços decorrentes das cotações e pesquisas de mercado realizadas, observando as especificações dos serviços a serem realizados.

9.2. De acordo com o orçamento elaborado, verificou-se que os serviços ficaram estimados em R\$5.484.468,61 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos).

9.3. PRAZOS

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O prazo de execução da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratações públicas, prevê a possibilidade de parcelamento da solução de obra, desde que o benefício financeiro direto seja comprovado.

10.2. O parcelamento da solução de obra ocorre quando a obra é dividida em duas ou mais etapas, cada uma delas licitada separadamente. O objetivo é ampliar a competitividade e reduzir o risco de insucesso da licitação, especialmente em obras de grande porte ou complexidade.

10.3. A Lei 14.133/2021 estabelece que o benefício financeiro direto do parcelamento da solução de obra deve ser comprovado por meio de análise de mercado. Essa análise deve considerar os seguintes fatores:



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 10.3.1. Redução do valor total da obra: o parcelamento da solução de obra deve resultar em redução do valor total da obra.
- 10.3.2. Redução do risco de insucesso da licitação: o parcelamento da solução de obra deve reduzir o risco de insucesso da licitação, por aumentar a probabilidade de participação de licitantes qualificados.
- 10.3.3. Melhora da qualidade da obra: o parcelamento da solução de obra deve contribuir para a melhoria da qualidade da obra, por permitir a contratação de especialistas em cada etapa da obra.
- 10.3.4. As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não haverá contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Os materiais de construção adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Gravatá, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de manutenção, reparos e melhorias dos prédios públicos, assim o resultado pretendido é a preservação da integridade do patrimônio público municipal e a integridade pessoal de seus servidores e munícipes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 13.1. Não há providências a serem tomadas antes da assinatura do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. Não se verifica impactos ambientais relevantes, mas no que diz respeito às obrigações da Secretaria solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados.
- 14.2. A Prefeitura consta algumas práticas de gestão adequadas de resíduos, incluindo a separação e a destinação correta dos materiais descartados, no qual é fundamental para reduzir o impacto ambiental.
- 14.3. Diante da importância de se adotar medidas para minimizar os possíveis impactos ambientais gerados, sugere-se promover a reutilização e a reciclagem de alguns materiais de



SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

construção o que irá reduzir o volume de resíduos enviados para aterro sanitário. Materiais como concreto, tijolos e metais poderão ser triturados e reciclados para serem utilizados em novas obras.

- 14.4. Sugere-se também priorizar o uso de materiais de construção sustentáveis, como materiais reciclados, madeira certificada e produtos de baixo impacto ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Esta equipe de projetos declara viável esta contratação.
- 15.2. Declaramos o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) viável, considerando o apresentado no mesmo.

16. RESPONSÁVEIS

- 16.1. Sergio José Albino Pimentel – Engenheiro Agrônomo – Sec. Executivo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
- 16.2. Jaqueline Gonçalves Magalhães – Engenheira Civil - Assistente Técnico

Gravatá, 22 de janeiro de 2025

Sergio Jose Albino
Pimentel -CPF
nº450042264-15

Assinado de forma digital por
Sergio Jose Albino Pimentel -CPF
nº450042264-15
Dados: 2025.01.22 13:51:21 -03'00'

Sergio José Albino Pimentel
CREA: 18926-D / CPF: 450.042.264-15

Jaqueline Gonçalves
Magalhães - CREA:
1822567602

Assinado de forma digital
por Jaqueline Gonçalves
Magalhães - CREA:
1822567602

Jaqueline Gonçalves Magalhães
CREA: 1822567602 / CPF: 123.678.444-88